ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA D & C SERVIÇOS DE SAÚDE - EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

CRISTIANO ABEL PANAZOLO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/02/1983, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 005.913.620-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8079322882, órgão expedidor SJS/II - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOIS IRMAOS, 245, VILA ALEMANHA, LUZERNA, SC, CEP 89609000, BRASIL

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial D & C SERVIÇOS DE SAÚDE - EIRELI.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede: **AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, S/N, CENTRO, IRANI, SC, CEP 89.680-000**.

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivo(s): **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS**

Cláusula Quinta: A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a CRISTIANO ABEL PANAZOLO , com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-à a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres

VANDERLEI CANCI:62583581953 Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953 Dados: 2026.05.06 12:54:56 -03'00'

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/10/2019
Certifico o Registro em 23/10/2019
Arquivamento 20195380290 Protocolo 195380290 de 23/10/2019 NIRE 42600616961
Nome da empresa D & C SERVIÇOS DE SAÚDE - EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 363508815692820
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4BIXO78PLZIDmnjORfDWDmKlg9-WChEW5OgjwdEIrt8 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00591362007-CRISTIANO ABEL PANAZOLO

será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O Administrador declara,sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

Cláusula Décima Segunda: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

IRANI, SC, 22 de outubro de 2019.

_____

CRISTIANO ABEL PANAZOLO
CPF: 005.913.620-07

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/10/2019
Certifico o Registro em 23/10/2019
Arquivamento 20195380290 Protocolo 195380290 de 23/10/2019 NIRE 42600616961
Nome da empresa D & C SERVIÇOS DE SAÚDE - EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 363508815692820
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

195380290

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**D & C SERVICOS DE SAUDE - EIRELI**
PROTOCOLO	**195380290 - 23/10/2019**
ATO	**091 - ATO CONSTITUTIVO**
EVENTO	**091 - ATO CONSTITUTIVO**

MATRIZ

NIRE 42600616961
CNPJ 35.289.261/0001-58
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019
SOB N: 42600616961

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20195380290

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00591362007 - CRISTIANO ABEL PANAZOLO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/10/2019
Certifico o Registro em 23/10/2019
Arquivamento 20195380290 Protocolo 195380290 de 23/10/2019 NIRE 42600616961
Nome da empresa D & C SERVIÇOS DE SAÚDE - EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 363508815692820
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: D & C SERVIÇOS DE SAÚDE - LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42600616961	CNPJ 35.289.261/0001-58	Arquivamento do ato Constituitivo 23/10/2019	Inicio da atividade 23/10/2019
Endereço: AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, S/N, CENTRO, IRANI, SC - CEP: 89680000			

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS R$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
CRISTIANO ABEL PANAZOLO 005.913.620-07	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
CRISTIANO ABEL PANAZOLO 005.913.620-07	100.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 10/12/2022	Número 46209	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 480 - Transformação automática para LTDA (art. 41 da Lei no 14.195/21)			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

Observação

267797575

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 18287662727468 EMITIDA: 24/04/2026 PROTOCOLO: 267797575

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: D & C SERVIÇOS DE SAÚDE - LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42600616961	CNPJ 35.289.261/0001-58	Arquivamento do ato Constituitivo 23/10/2019	Inicio da atividade 23/10/2019
Endereço: AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, S/N, CENTRO, IRANI, SC - CEP: 89680000			

FLORIANOPOLIS - SC, 24 de Abril de 2026

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

267797575

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 18287662727468 EMITIDA: 24/04/2026 PROTOCOLO: 267797575

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.289.261/0001-58 **MATRIZ**		**23/10/2019**

NOME EMPRESARIAL
D & C SERVICOS DE SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GOVERNADOR IVO SILVEIRA	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.680-000	**CENTRO**	**IRANI**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 8856-9638

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/10/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2026** às **13:46:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D & C SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 35.289.261/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:39:19 do dia 24/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2026.
Código de controle da certidão: **BE29.5973.5D25.0EE3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **D & C SERVICOS DE SAUDE LTDA**
CNPJ/CPF: **35.289.261/0001-58**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140161362516**
Data de emissão:	**24/04/2026 13:41:35**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**21/10/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/04/2026 13:41:38

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 24/04/2026

MUNICÍPIO DE IRANI

Verificar autenticidade

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - PESSOA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
1339/2026	24/04/2026	23/06/2026	Certidão de pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
D & C SERVICOS DE SAUDE LTDA	35.289.261/0001-58

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
21651	4.01 - Medicina e biomedicina

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, S/N — Complemento:

Bairro: CENTRO — CEP: 89680-000

AVISO:

Constam débitos em aberto a pessoa selecionada

DESCRIÇÃO:

Conforme Lei Nº 917/1997
Prefeitura do municipio de Irani certifica, para todos os fins e efeitos legais, que a pessoa acima identificada, é devedora à Fazenda Municipal, na data em que lavramos a presente Certidão. Menciona também, que o(s) crédito(s) não se encontra(m) vencido(s) em virtude do aderimento ao parcelamento de débitos junto a Prefeitura.

Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C261339N1486D11

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Irani
Site: https://www.irani.sc.gov.br/ E-mail´s:tributos@irani.sc.gov.br ou fiscalizacao@irani.sc.gov.br

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.289.261/0001-58
Razão Social: D & C SERVICOS DE SAUDE LTDA
Endereço: AVE GOVERNADOR IVO SILVEIRA S/N / CENTRO / IRANI / SC / 89680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/04/2026 a 19/05/2026

Certificação Número: 2026042006555403676703

Informação obtida em 24/04/2026 13:42:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 6624059
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: D & C SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI
Raiz do CNPJ: 35.289.261
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : IRANI
Endereço da sede : AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP 89680-000.

Certidão emitida às 14:09 de 24/04/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Gilvani Paulo Ricci - CPF: ***.071.719-** gov.br Ouro

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D & C SERVICOS DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.289.261/0001-58
Certidão nº: 43825334/2026
Expedição: 24/04/2026, às 13:46:30
Validade: 21/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D & C SERVICOS DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.289.261/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
CRISTIANO ABEL PANAZOLO

1ª HABILITAÇÃO
23/02/2006

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
13/02/1983 IJUI/RS



4a DATA EMISSÃO
19/01/2026

4b VALIDADE
12/01/2036

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8079322882 SJS RS

4d CPF
005.913.620-07

5 Nº REGISTRO
03793083290

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
LUIZ ADALBERTO PANAZOLO

IRIS PANAZOLO

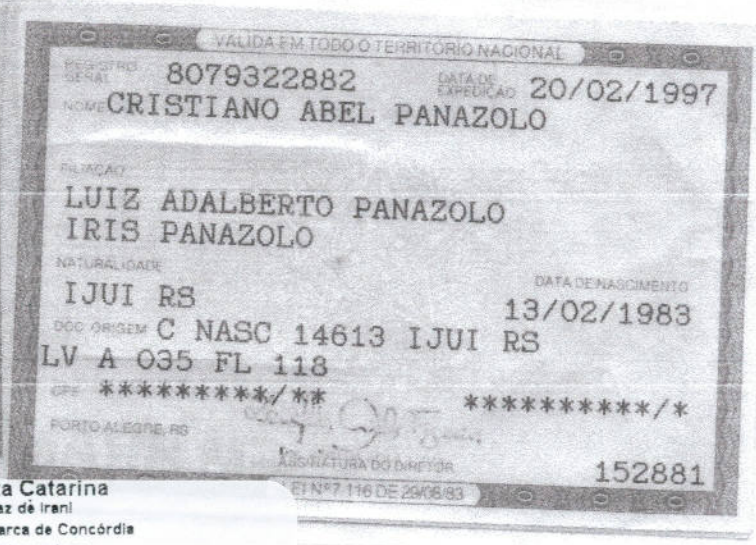
Cristiano Abel Panazolo

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

50906612 81





Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Irani
Município de Irani, Comarca de Concórdia
NEIDE CONTE - Interventora
Rua São João, 65, Sala 04 - Edifício Fontana, Centro, Irani - SC, 89680-000 - (49) 3432-0148 - cartorio_irani@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,55 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FPQ45718-CE7Y) = R$ 1,95 | ISS = R$ 0.20 | Total = R$ 5,70 | Recibo Nº: 101715
Selo Digital de Fiscalização FPQ45718-CE7Y
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Irani - 11 de outubro de 2019

TAIS REGINA CONTE - Escrevente

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE IRANI
CNPJ 83.826.438/0001-50
Fone:(49) 3432-0148
Irani-SC





Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Irani
Município de Irani, Comarca de Concórdia
NEIDE CONTE - Interventora
Rua São João, 65, Sala 04 - Edifício Fontana, Centro, Irani - SC, 89680-000 - (49) 3432-0148 - cartorio_irani@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,55 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FPQ45719-O9IB) = R$ 1,95 | ISS = R$ 0.20 | Total = R$ 5,70 | Recibo Nº: 101715
Selo Digital de Fiscalização FPQ45719-O9IB
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Irani - 11 de outubro de 2019

TAIS REGINA CONTE - Escrevente

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE IRANI
CNPJ 83.826.438/0001-50
Fone:(49) 3432-0148
Irani-SC

Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc

(Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, publicado no D.O.U. em 15 de agosto de 1996)

O reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Medicina, Bacharelado, em 11 de julho de 2015, confere o Diploma de

Médico

a

Cristiano Abel Panazolo

brasileiro, nascido em 13 de fevereiro de 1983, no Estado do Rio Grande do Sul, cédula de identidade nº 8079322882 - RS, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Joaçaba - SC, em 11 de julho de 2015

Neusa Bordignon
Secretária Acadêmica Geral

Cristiano Abel Panazolo
Diplomado

Prof. Aristides Cimadon
Reitor

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SC
CERTIFICADO
de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº	Data de Inscrição:	Validade:	CNPJ
6522-SC	20/01/2020	20/01/2027	35289261000158

Razão Social: D & C SERVICOS DE SAUDE LTDA

Nome Fantasia:

Endereço	Município	CEP
AV GOVERNADOR IVO SILVEIRA, Nº S/N,, CENTRO	Irani	89680000

Responsável Técnico: CRISTIANO ABEL PANAZOLO CRM nº 22008

Classificação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

MAURICIO BOEING DA SILVEIRA

2º Secretário

Certificado emitido no dia 23/02/2026. Válido até o dia 20/01/2027.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: https://servicos.crmsc.org.br/Validador/validar.html por meio do código **PJY7MZ** ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CRMSC - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay.

Este documento foi assinado digitalmente pelo(a) 2º Secretário do CREMESC, Dr(a) MAURICIO BOEING DA SILVEIRA, em 23/02/2026 7.52 AM. Válido até 20/01/2027

MÉDICO

CREMESC

Conselho Regional de Medicina
do Estado de Santa Catarina

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição nº **22008** em **24/07/2015**

Nome:
CRISTIANO ABEL PANAZOLO

Filiação:
LUIZ ADALBERTO PANAZOLO e **IRIS PANAZOLO**

Nacionalidade: **BRASIL**

Naturalidade: **IJUÍ - RS**

Data de Nascimento: **13/02/1983**

Diplomado por: **UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA**; Em **11/07/2015**

Identidade: **8079322882 - SJS/RS**

CPF: **005.913.620-07**

00003057

Cristiano Abel Panazolo

Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

Certificamos que o Dr. CRISTIANO ABEL PANAZOLO, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 22008 - SC - Inscrição Principal desde o dia 24 de julho de 2015.

Florianopolis, 22 de abril de 2026

Certidão emitida no dia 22/04/2026. Válida até o dia 21/06/2026.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: *https://crmsc.org.br/validador-de-documentos/* por meio do código **PPQZ5E** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QRCODE.

Este documento foi emitido digitalmente pelo sistema CRM-SC CRVIRTUAL em 22/04/2026 16:04.

SEDE:
ROD. SC-401 Km4 - SACO GRANDE
FONE: (48) 3952-5000 - FAX: (48)3225-5331
FLORIANÓPOLIS-SC
SITE: WWW.CREMESC.ORG.BR
E-MAIL: PROTOCOLO@CREMESC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU: (47) 3326-4554
DEL. CONCÓRDIA: (49) 3422-0814
DEL. CHAPECÓ: (49) 3323-0502
DEL. CRICIÚMA: (48) 3433-7223
DEL. CURITIBANOS: (49) 3241-6042

DEL. ITAJAÍ: (47) 3349-7724
DEL. JOAÇABA: (49) 3521-1611
DEL. JOINVILLE: (47) 3433-9452
DEL. LAGES: (49) 3222-8519
DEL. MAFRA (47) 3643-6140

DEL. PORTO UNIÃO: (42) 3522-0936
DEL. RIO DO SUL: (47) 3522-6399
DEL. S. M. O.: (49) 3621-3484
DEL. TUBARÃO: (48)3632-7876
DEL. XANXERÊ: (49) 3433-0973

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 010/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Rosalino Rodrigues, 476, Centro, nesta cidade de Irani, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.267.522/0001-70, através da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **Bernardete Lucia Grisa**, inscrita no CPF/MF sob o nº 385******04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **D&C SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 35.289.261/0001-58, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, S/Nº, centro, Irani/SC, CEP 89680-000, representada neste ato, pelo seu administrador, Sr. **Cristiano Abel Panazolo**, portador da Cédula de Identidade nº 80******2 e inscrito no CPF-MF sob o nº 005******07, CRM sob n. 22008, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 1/2023 - FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e o Código de Ética Médica, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para disponibilização de médico clínico geral para exercer a função de médico regulador/autorizador conforme atribuições previstas no Manual de usuário SISREG III do Ministério da Saúde, médico responsável para a aprovação das autorizações de consultas, exames de média e alta complexidade, procedimentos ambulatoriais e hospitalares, nos termos do Anexo I do presente Edital.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 5/2023 – FMS juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional que se responsabilizará em atuar como regulador, na autorização online em tempo integral do Sistema Sisreg, além da criação e adequação de protocolos a nível municipal, com no mínimo 04 (quatro) horas semanais de presença efetiva no Posto de Saúde Central. Para tanto deverá:

2.1.1. Manter profissionais de medicina em quantidade suficiente para atender a demanda prevista no objeto do contrato e o cumprimento das respectivas cargas horárias;

2.1.2. Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contrato;

2.1.3. Acatar e fazer cumprir as normas federais, estaduais e municipais em vigor, relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde pública, e com a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
2.1.4. Responsabilizar-se e tomar as providências necessárias para sanar quaisquer irregularidades relacionadas com a prestação de serviços técnicos profissionais de médicos, desde que identificadas e notificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.1.5. Responsabilizar-se e garantir que a carga horária dos médicos reguladores para que não infrinja a legislação trabalhista e determinações do CRM;
2.1.6. Arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração do contrato.
2.1.7. Discutir com as equipes médicas e chefias de unidades a criação de protocolos administrativos e assistenciais para melhorar o fluxo regulatório.
2.1.8. Prezar pelo funcionamento dos fluxos regulatórios em consonância com o preconizado pela Política Nacional de Regulação e de acordo com as diretrizes e grades de referência definidas pelo gestor local do Sistema Único de Saúde – SUS;
2.1.9. Orientar a equipe de saúde sobre os processos de regulação e os manuais do SISREG.

2.2. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde bem como ao fiscal do contrato o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste processo licitatório, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
3.1. DA CONTRATADA
3.1.1 Prestação dos serviços conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
3.1.2. Prestação dos serviços de acordo com o contratado, de acordo com as normas éticas da profissão e dentro dos prazos solicitados;
3.1.3. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento dos serviços, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais, regulamentares e normativas.
3.1.4. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao artigo 55, inciso XIII da Lei n° 8.6666/93.
3.1.5. A CONTRATADA tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias ao cumprimento do objeto ora contratado.
3.1.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, com fulcro no artigo 71 da Lei nº 8.666/93.
3.1.7. No caso de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
31.8. Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia,

imprudência ou irregularidades por ventura cometidas na execução dos serviços contratados;

3.2. DA CONTRATANTE

3.2.1. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da Nota Fiscal e demais exigências do presente instrumento;
3.2.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora contratados orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;
3.2.3. Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais problemas atinentes a prestação de serviços;
3.2.4. Proporcionar condições adequadas à contratada para que possa desempenhar seus serviços;
3.2.5. Verificar o cumprimento da carga horaria.

CLAÚSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), sendo parcelas mensais de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Item	Descrição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	37952 - MÉDICO REGULADOR/AUTORIZADOR SISREG III. Médico regulador/autorizador conforme atribuições previstas no manual do usuário SISREG III do Ministério da Saúde, responsável pela aprovação das autorizações de consultas, exames de média e alta complexidade, procedimentos ambulatoriais e hospitalares.	Mês	12	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00
Valor Total Estimado					**R$ 26.400,00**

5.2. A despesa decorrente da prestação de serviço objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

Órgão 3000: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI
Despesa 174 – Fonte recursos Piso de Atenção Básica (PAB – ESF-MAC)
Elemento 2.3001.10.301.1001.243.0.339000

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e Secretária de Saúde.

6.2. O valor do contrato somente poderá sofrer reajustes após o transcurso do prazo de um ano de vigência deste, mediante requerimento da contratada acompanhado dos devidos meios probantes das alterações inflacionárias ocorridas no período. Neste caso, utilizar-se-á como base para o reajuste o índice mais benéfico à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1. Nos termos do artigo 7° da Lei Federal nº 10.520/02, se a vencedora, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos aplicativos de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, bem como o definido nos artigos 86 e 87 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.
8.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, sujeita a CONTRATADA à multa de mora, no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias.
8.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

8.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
8.1.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução da prestação de serviços pela CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do servidor Sr. **FLÁVIO PAULO CHAVES,** o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
10.1. Poderá a CONTRATADA, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parcialmente objeto deste certame, nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente autorizado pela Administração Municipal e devendo a subcontratada atender às mesmas exigências que são conferidas à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei, em atendimento ao princípio constitucional da transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

14.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;

b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.

14.3. As Partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público.

Irani/SC, 08 de maio de 2023.

BERNARDETE LUCIA GRISA
Assinado de forma digital por BERNARDETE LUCIA GRISA
Dados: 2023.05.08 14:10:12 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Bernardete Lucia Grisa
Gestora
CONTRATANTE

CRISTIANO ABEL PANAZOLO:00591362007
Assinado de forma digital por CRISTIANO ABEL PANAZOLO:00591362007
Dados: 2023.05.08 08:54:55 -03'00'

D&C SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI
Cristiano Abel Panazolo
Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

DIVANE GASPARINI 94735158987
Assinado de forma digital por DIVANE GASPARINI 94735158987
Dados: 2023.05.08 14:44:13 -03'00'

Divane Gasparini
CPF: 947******87

DENISE REGINA SALVADOR MAZIERO:94735387900
Assinado de forma digital por DENISE REGINA SALVADOR MAZIERO:94735387900
Dados: 2023.05.08 14:45:24 -03'00'

Denise R.S.Maziero
CPF: 947******00

Fiscal:

gov.br
Documento assinado digitalmente
FLAVIO PAULO CHAVES
Data: 08/05/2023 14:22:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Flavio Paulo Chaves
Agente de Programas de Saúde

PREFEITURA DE
IRANI
Um município para todos!

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que CRISTIANO ABEL PANAZOLO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 005.913.620-07, presta serviço como Médico da Estratégia da Saúde da Família na APS do Município de Irani/SC, de Abril de 2019 até o momento, cumprindo carga horária de 40 horas semanais.

Sendo o que tínhamos a declarar, firmamos o presente

3/2

Irani, SC, 24 de Abril de 2026.

Rúbia Magnabosco
Secretária Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de prestação de serviço, que a empresa **D & C SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI,** inscrito no CNPJ n° 35.289.261/0001-58, sediada na Avenida Governador Ivo Silveira, s/n, centro, Irani/SC, CEP: 89.680-000, **representada pelo profissional Médico CRISTIANO ABEL PANAZOLO, CRM/SC 22008,** prestou **Serviços de Clínica Médica** ao **Município de Irani - Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 82.939.455/0001-00, no período de Novembro de 2019 até o momento.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e profissionalmente, até a presente data.

Atenciosamente.

Irani, SC, 16 de Julho de 2021.

Bernardete Lucia Grisa
CPF: 385.260.429-04
Secretária de Saúde

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

EU, CRISTIANO ABEL PANAZOLO, PORTADOR(A) DO CPF Nº 005 913 620 07, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE POSSUO **DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**, PARA ATUAÇÃO JUNTO À **ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)** NO MUNICÍPIO DE IRANI – SANTA CATARINA.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DAS RESPONSABILIDADES E DA NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DA JORNADA DE TRABALHO ESTABELECIDA, CONFORME AS NORMAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

IRANI – SC, 29 DE Abril DE 2026.

Cristiano Abel Panazolo

ASSINATURA

Cristiano A. Panazolo
Médico - CRM/SC 22008
CPF 005.913.620-07

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DO CONTRATO

EU, Cristiano Abel Panazolo, Nº 005 913 620 07, PORTADOR(A) DO CPF, DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE **TENHO PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM TODOS OS TERMOS, CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO MÉDICO E NO RESPECTIVO CONTRATO**, REFERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE IRANI – SANTA CATARINA.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER CLÁUSULAS PODERÁ IMPLICAR NAS SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

IRANI – SC, 29 DE Abril DE 2026.

Cristiano Abel Panazolo

ASSINATURA

Cristiano A. Panazolo
Médico - CRM/SC 22008
CPF: 005.913.620-07

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2026

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

D & C SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.289.261/0001-58, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, s/n, Bairro Centro, Irani/SC, CEP 89680-000, solicita à Prefeitura Municipal de Irani o credenciamento para prestar os seguintes serviços, descritos nos itens abaixo constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital nº 001/2026.

Item	Descrição	Unidade de medida	Preço Unit. Mensal	Preço Total Mensal
1	**MÉDICO CLÍNICO GERAL – ESF – 40 HORAS SEMANAIS** Profissional médico com graduação em Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), com situação regular e apto ao exercício profissional. Deverá possuir disponibilidade para cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo atuar nas Unidades de Estratégia Saúde da Família (ESF), conforme necessidade da Administração.	**Ser/mês**	**R$ 23.900,00**	**R$ 23.900,00**

VALOR TOTAL	**R$ 23.900,00**

Informamos que o instrumento contratual, caso venha a ser celebrado, será assinado pelo Sr. CRISTIANO ABEL PANAZOLO, responsável da referida empresa, médico, portador da Carteira de Identidade nº 8079322882- SJS/II-RS e CPF nº 005.913.620-07, residente e domiciliado na Avenida Governador Ivo Silveira, s/n, bairro Centro, CEP 89680-000, cidade de Irani/SC, Estado de Santa Catarina, Fone/WhatsApp (49) 98856-9638, email cristiano_panazolo@hotmail.com.

Banco:	**Agência:**	**Cidade/Estado onde se localiza a sede da agência:**	**Conta:**
756-SICOOB	3066	Irani/SC	34745-0

Por fim, a empresa acima identificada, através do seu representante legal, abaixo assinado, vem solicitar ao Gestor Municipal desta Prefeitura, credenciamento ao presente edital nº 001/2026, que tem por objeto a prestação de serviços médicos na Estratégia de Saúde da Família (ESF), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com os princípios do SUS e com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

Irani- SC, 30 de abril de 2026.

CRISTIANO ABEL PANAZOLO:00591362007

Assinado de forma digital por CRISTIANO ABEL PANAZOLO:00591362007
Dados: 2026.04.30 09:00:16 -03'00'

D & C SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI
CNPJ: 35.289.261/0001-58
CRISTIANO ABEL PANAZOLO
CPF: 005.913.620-07
RG: 8079322882- SJS/II-RS
Médico

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO PESSOA JURIDICA

D & C SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.289.261/0001-58, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, s/n, Bairro Centro, Irani/SC, CEP 89680-000, por meio de seu legal, abaixo assinado, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, DECLARA:

a) Que tomou conhecimento de toda a documentação exigida para cadastramento, habilitação e credenciamento ao objeto contratual do Edital de Credenciamento supramencionado;
b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Credenciamento e dos seus anexos e documentos;
c) Que demonstra integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua contratação;
d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
e) Que não possui em seu quadro societário servidor público ou contratado do Município de Irani;
f) Que possui pleno conhecimento das cláusulas e das condições previstas no edital supracitado e aceita os termos nele mencionado e assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais

previstas na legislação pertinente, bem como a desclassificação da chamada pública, e que ainda, fornecerá quaisquer informações a Comissão de Contratação;

g) Que concorda com as normas e valores definidos no Anexo I - Termo de Referência e nos anexos constantes deste edital. Por ser verdade, firmamos o presente.

Irani- SC, 30 de abril de 2026.

CRISTIANO ABEL PANAZOLO:00591362007

Assinado de forma digital por CRISTIANO ABEL PANAZOLO:00591362007
Dados: 2026.04.30 09:03:57 -03'00'

D & C SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI
CNPJ: 35.289.261/0001-58
CRISTIANO ABEL PANAZOLO
CPF: 005.913.620-07
RG: 8079322882- SJS/II-RS
Médico

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Localização e Funcionamento

Número da ordem:	Data de emissão:	Valido até:
30/2026	**13/01/2026**	**31/01/2027**

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE IRANI:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
10010 - D & C SERVICOS DE SAUDE LTDA	35.289.261/0001-58

NOME FANTASIA
D & C SERVICOS DE SAUDE LTDA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro:	AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA	Número:	S/N
Complemento:		CEP:	89680-000
Bairro:	CENTRO	Área:	40,00
Cidade:	Irani	UF:	SC

INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	INÍCIO ATIVIDADE	DEFERIMENTO INSC.
21651		**30/10/2019**	**30/10/2019**

CÓDIGO DE CONTROLE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
APAB-BBHQ	

Natureza Jurídica:	206-2 Sociedade Empresária Limitada
Porte da Empresa:	Empresa de pequeno porte
Regime Tributário:	Não Optante do Simples Nacional

ATIVIDADE(S) CNAE

PRINCIPAL:

8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

SECUNDÁRIA(S):

8610102 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

OBSERVAÇÕES

30/10/2019 - 1424/2019 - Início de Atividade
Situação no Simples Nacional: NÃO optante pelo Simples Nacional
Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado

Site: https://www.irani.sc.gov.br/ E-mail´s:tributos@irani.sc.gov.br ou fiscalizacao@irani.sc.gov.br

ADMINISTRAÇÃO

Irani (SC) - 06/02/2026

Rua Eilirio De Gregori, 207 - Centro
89680-000 - (49) 3432-3200